

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0021731-86.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Andre Luis Seretta

Requerido: By Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.91 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 87, expedindo-se a respectiva guia.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de dezembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ____ de ____ de 2.013

DATA

baixar	am	estes	autos com a r.
senten	ça re	etro.	
Eu,			(Esc.subscrevi)
		P	UBLICAÇÃO
Em	c	le	de 2.013
por de	term	inação s	superior, publico
em Ca	rtóri	o a sent	ença retro.
Eu,			(Esc.subscrevi)